



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### DECRETO LEGISLATIVO N° 179/2018

Ementa

**OUTORGA TÍTULO GUARDIÃO DA ORDEM A MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, QUE SE DESTACARAM NOS SERVIÇOS PRESTADOS Á COLETIVIDADE.**

Data da Norma

**02/05/2018**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Decreto Legislativo n° 5/2018 - Autoria: Mesa Diretora\*\*](#)

Status de Vigência

**Em vigor**



# Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

DL 179/2018  
Fls. 2/3

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 179, DE 02 DE MAIO DE 2.018.

### **OUTORGA TÍTULO GUARDIÃO DA ORDEM A MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUE SE DESTACARAM NOS SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo nº 87, de 26 de outubro de 2010, fica outorgado o TÍTULO GUARDIÃO DA ORDEM, aos profissionais abaixo relacionados:

I – Membro da Polícia Civil – Escriturário Dênis Marcelo de Oliveira

II – Membro da Guarda Municipal – Guarda Pedro Fabio Placido

III – Membro do Corpo de Bombeiros de Ibitinga – Bombeiro Reginaldo Urbano

IV – Membro da Polícia Ambiental – Cabo PM Carlos Eduardo dos Santos

V – Membro de Polícia Militar – 1º Sargento Silvério Augusto Biason

Art. 2º A Solenidade para outorga do referido Título tem o objetivo de homenagear membros das Instituições de Segurança do Município da Estância Turística de Ibitinga que se destacaram nos serviços prestados à coletividade.

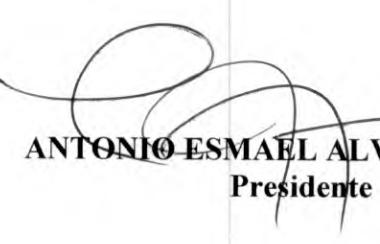
Art. 3º As indicações dos homenageados, com suas biografias e históricos das atividades motivadoras das indicações, foram apresentadas por suas instituições, fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 4º A entrega da honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene, em data a ser agendada pela Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 5º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 02 de maio de 2.018.

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 179/2018  
Fls. 3/3

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dois  
(02) de maio de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

